



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 977/2015

Altera a Lei Municipal nº 771/2011, alterada pela Lei Municipal nº 904/2013, onde cria Funções Temporárias no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Defesa Civil, Administração, Trabalho e Ação Social e Agricultura no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 771/2011 passa a vigorar com o valor reajustado das Funções Temporárias, nos termos do anexo único deste projeto, que é parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º. Demais modificações ou reajustes serão regulamentados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

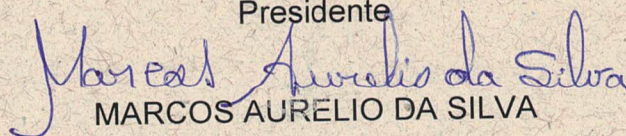
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015, convalidando todos os atos praticados até a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 771/2011 e 904/2013.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2015.


FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA

1º Vice-Presidente


JOSÉ ELIAS P. CRUZ



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

2º Vice-Presidente

ÉDEN PEDRO DE LIMA

1º Secretário

Juliana Paranhos
JULIANA PARANHOS

2º Secretário

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 977/2015

FUNÇÃO	QUANT. VAGAS (MAXIMO)	REMUNERAÇÃO MENSAL	C/H
AUXILIAR DE JARDINAGEM	60	R\$ 788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	44 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	80	R\$ 788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	44 HORAS SEMANAIS
MOTORISTA	40	R\$ 1.065,00 (UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)	44 HORAS SEMANAIS
PORTEIRO	120	R\$ 847,63 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)	44 HORAS SEMANAIS
ZELADOR	80	R\$ 788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	44 HORAS SEMANAIS